



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 12/11/19

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDÁZIO DA PERFIL

PROCESSO Nº 1015 /2019

PROJETO DE LEI N.º 531/2019

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:30
DO DIA: 10/11/19
ASS: [Assinatura]
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

INSTITUI O PROJETO AJUDA JOVEM,
DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A
ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE
APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR
UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDÊNCIA

Recebido em 05/11/19

Às 10:33 horas

Subscrito [Assinatura]

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte: **LEI**

Art. 1º Esta Lei institui no Município o Programa Ajuda Jovem, com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º O auxílio educacional do Programa Ajuda Jovem constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando a divulgação do Programa Ajuda Jovem e ao recrutamento de voluntários dentre os universitários.

Art. 4º Os universitários que se inscreverem para participar do Programa Ajuda Jovem indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

P/SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

ARQUIVA-SE

PARA ANÁLISE

PARA PROVIDÊNCIAS

PARA CONHECIMENTO

Em 06 / 11 / 19

Às 8:30 Horas

Julyane Kelen
Julyane K. de Oliveira Pereira
Diretora de Expediente
GAB.PRES - CMBV

RECEBIDO

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 06 / 11 / 2019

Horário: 08 :53

Vanderléia



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDÁZIO DA PERFIL**

Parágrafo único. A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º Como reconhecimento pela relevância dos serviços prestados ao Programa Ajuda Jovem, será concedida, aos universitários voluntários, gratuidade integral nos locais e eventos em que o ingresso seja cobrado por qualquer órgão da Prefeitura.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 01 de NOVEMBRO de
2019.



IDAZIO CHAGAS DE LIMA
Vereador PP



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR IDÁZIO DA PERFIL**

JUSTIFICATIVA

Dados do Ministério da Educação mostram que apenas a metade das crianças que entram na 1ª série terminam a 8ª série. Ora, se considerarmos que o Ensino Fundamental é justamente a base cultural de nossos cidadãos, haveremos de convir que a evasão escolar — principalmente nesse período — é gravíssima, especialmente para um país com índices tão absurdos de distribuição de renda como o Brasil. É fato também que muitos desses jovens que abandonam os estudos o fazem por dificuldades no aprendizado, pelas sucessivas reprovações, e talvez até pela idéia errônea de que não adianta estudar já que há tantos diplomados desempregados. Logicamente, competiria ao Poder Público cuidar também desse problema, mas todos sabemos das dificuldades em se administrar mais de mil escolas, por maior que seja a competência e dedicação das nossas professoras. Pois é aí que entendemos ser necessária a intervenção da sociedade organizada, mobilizando esse fabuloso potencial de solidariedade que certamente existe nos universitários, futura elite intelectual do país. Acreditamos ser função desse mesmo Poder Público motivá-los a engajar-se na digna missão de transmitirem um pouco de seus conhecimentos e de sua vivência àqueles que anseiam por ajuda. Esta, fundamentalmente, a razão de ser do Programa “Ajuda Jovem”: jovens em condição de ajudar, ajudando jovens que necessitam de ajuda.

Gabinete do Vereador Idazio da Perfil.



IDAZIO CHAGAS DE LIMA
Vereador PP